

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 099/02.

Ibiúna, 05 de Novembro de 2002.

LEI-SE EM SESSÃO.

CÓPIAS AOS EDIS.

AS COMISSÕES.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 099, desta data, que tem por objetivo dar denominação como Quadra Poliesportiva 'Joana Maria de Góes', a quadra localizada na Escola do Bairro Piaí de Cima, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre Senhora, de família tradicional do bairro, pessoa muito querida e estimada por todos, merecendo por tanto essa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 212/2002

Recebido em 11 de 11 de 2002

Prazo vence em de de

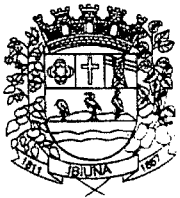
Recebido por

Secretaria Administrativa

Recebido: 11/11/2002

15:43 HJ





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

22/2002

13

**PROJETO DE LEI Nº 099/2002.
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.**

**“Dispõe sobre denominação da Quadra
do Bairro Piai de Cima”**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 12 DE 11 DE 2002
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como
“**QUADRA POLIESPORTIVA JOANA MARIA DE GÓES**”, a quadra
localizada na escola do Bairro Piai de Cima.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2002.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO SÉDE DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PROFESSOR GERMANO NEGRINI, Nº 29 - CENTRO - ☎ 425-4945

CARLOS ROBERTO VIEIRA
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 209-F do livro C nº 007 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 4.184, consta que no dia dezanove de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco, foi lavrado o assento de **JOANA MARIA DE GOES**, falecida no dia **dezoito de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco (18/01/1985)**, às vinte e duas horas e quarenta minutos, na Santa Casa de Misericórdia, com setenta e tres anos de idade, viúva, do sexo feminino, prendas domésticas, natural de Ibiuna, Estado de São Paulo, nascida no dia dois de abril de mil novecentos e onze, residente no Sítio da Floresta, Bairro Piaí, Ibiuna, Estado de São Paulo, filha de JOSÉ RODRIGUES LEITE e de LAUDELINA MARIA DE JESUS.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Sidney Carvalho Fernandes, que deu como causa da morte insuficiência cardíaca congestiva.

O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Ibiuna, SP.

Foi declarante MIGUEL VIEIRA DE GOES.

Observações: A falecida era viúva de Benedito de Goes e deixa sete filhos maiores de nomes: Miguel, Airton, Nair, Baltazar, Adib, Edaiza e José. Deixa bens à inventariar e não deixa testamento. Nada mais declarou.

O referido é verdade e dou fé.

São Roque, 23 de julho de 1999.

REGISTRO CIVIL
SÃO ROQUE - SP

MARIA ODETE TROMPINI VIEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Reconheço a firma supra de MARIA ODETE TROMPINI VIEIRA e dou fé.

São Roque, 23 de julho de 1999.

Em testemunho _____ da verdade.

CARLOS ROBERTO VIEIRA
OFICIAL

Emolumentos	Estado	Carl.Serv.	Apagaqis	Total
9,55	0,28	1,90	0,00	11,73



APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIUNA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 11 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 209/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Piratuba.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 11 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 210/2002 que "Doa à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área com 1.905,73 m² e uma área 1.340,42 m² no Bairro do Verava, destinada à construção de Escola Estadual.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 11 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 211/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Recreio.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 11 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 212/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Piaí de Cima.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 11 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 213/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Km 57.";

Considerando que as denominações propostas as Quadras Poliesportivas são de saudosos moradores do nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade Ibiunense;

Considerando a necessária doação de área municipal junto a Escola do Bairro do Verava para que o Governo do Estado possa ampliar uma sala de aula, substituir uma sala metálica e construir uma quadra de esportes descoberta;

Considerando a urgência e relevância nas proposições apresentadas pois tratam de denominações de próprios municipais, e doação de área municipal para ampliação de escola e construção de quadra visando atender a demanda de alunos na Escola do Bairro do Verava.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 209, 210, 211, 212 e 213/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2002.

Fortunato Carlos Raimundo
magalhães Pereira presidente
Jaldir Luchi
Bertolino



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 212/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 212/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Piaí de Cima".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a Quadra do Bairro Piaí de Cima, homenageando a Sra. Joana Maria de Góes, ilustre Senhora, de família tradicional do bairro, pessoa muito querida e estimada por todos que a conheceram.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

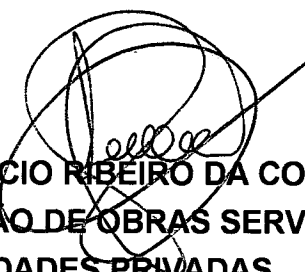
Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 212/2002 - fls. 02


FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


ROQUE JOSÉ PEREIRA

VICE - PRESIDENTE


JUVENAL DIAS RIBEIRO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 198/2002

"Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Piaí de Cima"

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "**QUADRA POLIESPORTIVA JOANA MARIA DE GÓES**", a quadra localizada na escola do Bairro Piaí de Cima.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2002.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 552/2002

Ibiúna, 13 de novembro de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 198/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 099/2002, nesta Casa tramitou com o nº. 212/2002, que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Piaí de Cima", aprovado na Sessão Ordinária do dia 12 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 212/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 11 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de novembro, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 212/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 212/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 198/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 552/2002, da presente data. Ibiúna, 13 de novembro de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo